

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/13
Pregão Presencial Nº 1/2013
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE, RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 13/02/2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, 300, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046/12, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, e do Decreto Municipal nº 595/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviço de transporte escolar - 2013.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS
EDITAL DE LICITAÇÃO: 13/13
Pregão Presencial Nº 1/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS
EDITAL DE LICITAÇÃO: 13/13
Pregão Presencial Nº 1/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de qualquer documento de identidade com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de

diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) cópia do documento de identidade, se profissional autônomo.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 12 meses dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da

empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando os preços unitários e global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- c) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.5.2 A fixação do tempo do item anterior poderá ser arbitrada pelo pregoeiro em razão da complexidade do bem e a dificuldade da licitante calcular seu novo preço.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor estabelecido pelo Pregoeiro, de acordo com cada Item do objeto.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de identidade;

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Comprovante de recolhimento de INSS, ou inscrição, nos caso de ser recente com menos de 30 dias;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

DECLARAÇÕES

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

Declaração de que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital.

PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço Patrimonial e outras demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. A Licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

DECLARAÇÕES

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós

termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

Declaração de que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos

para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de Imediato, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado Mensal, até o 5º dia útil, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha/boletim de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cruzaltense, RS, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, ou pelos telefones (54) 3613-6032 ou e-mail: licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, no horário compreendido na parte da manhã entre as 9:00 e 11:00 e na parte da tarde entre as 14:00 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14 - Fazem parte deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

No ato de assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura para os transportados e danos produzidos a terceiros, com validade conforme contrato e em caso de prorrogação do contrato apresentar a renovação do seguro bem como os demais documentos relacionados na minuta do contrato. Esta licitação é do tipo menor preço por km por itinerário e o julgamento levará em conta o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilometro rodado (R\$/KM) para execução dos serviços licitados. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será crescido o percentual de 15%, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município. Para efeitos de contratação sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 4,17% nos termos da legislação previdenciária. Quantidades previstas para 200 dias letivos. Fica reservado o direito da contratante rescindir o contrato a qualquer momento para a colocação de veículo próprio para a realização do trajeto, ou por extinção da linha. Custo do edital (Art. 32. Lei 8.666/93, parágrafo 5º): R\$ 31,40 (1 URM).

Cruzaltense, RS, 29 de Janeiro de 2013.

Assinatura da autoridade _____	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 29 de Janeiro de 2013. _____ Assessoria Jurídica
--	--

ANEXO I

LICITAÇÃO NUMERO.....:13/13
MODALIDADE.....:Pregão Presencial 1/2013
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS...:13/02/2013
HORÁRIO.....:09:00
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense
TIPO MENOR PREÇO.....:Unitário

FORNECEDOR.....:
ENDEREÇO.....:
CNPJ.....: - IE:
CIDADE.....:- - CEP...:
TELEFONE.....: FAX:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	24.000,0000 KM	Prestação de serviço de transporte escolar - Linha 01 Valor de Referência: 2,4400	_____	_____
2	18.000,0000 KM	Prestação de serviço de transporte escolar - Linha 02 Valor de Referência: 3,4500	_____	_____
3	12.200,0000 KM	Prestação de serviço de transporte escolar - Linha 03 Valor de Referência: 3,4900	_____	_____
4	11.600,0000 KM	Prestação de serviço de transporte escolar - Linha 04 Valor de Referência: 3,6100	_____	_____
5	18.000,0000 KM	Prestação de serviço de transporte escolar - Linha 05 Valor de Referência: 2,7700	_____	_____
6	10.000,0000 KM	Prestação de serviço de transporte escolar - Linha 06 Valor de Referência: 3,9800	_____	_____
7	12.800,0000 KM	Prestação de serviço de transporte escolar - Linha 07 Valor de Referência: 2,5500	_____	_____
8	18.600,0000 KM	Prestação de serviço de transporte escolar - Linha 08 Valor de Referência: 2,0800	_____	_____

Valor Total da Proposta:R\$_____

Data: 13/02/2013

Assinatura:_____
Empresa...:
Carimbo...:

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 13/13

Pregão Presencial - 1/2013

PROPONENTE: -

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO

(Apresentar fora dos envelopes)

, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº , com endereço , na cidade de ,
DECLARA sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A inexistência de Fato Superveniente que seja Impeditivo para sua Habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;

, 13 de Fevereiro de 2013.

-

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 13/13

Pregão Presencial - 1/2013

PROPONENTE: -

TELEFONE:

E-Mail:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ: , com endereço , na Cidade de , por seu representante legal abaixo assinado DECLARA sob as penas da lei:

1. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2. Que em atendimento ao artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei n 9854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

3. Que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

4. Que nos preços estão inclusos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC;

5. Que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

6. Que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação pertinente, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da Licitação;

7. Que em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o preço unitário;

8. Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

9. Que conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como Declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da Licitação;

10. Que abre mão do prazo recursal, desde que habilitada;

11. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

12. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93;

13. Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

14. Que se vencedora executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;

15. Que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital

16. Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

, 13 de Fevereiro de 2013.

-

ANEXO IV

MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE No 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
EDITAL DE LICITAÇÃO 13/13
Pregão Presencial - 1/2013
PROPONENTE: -

ENVELOPE No 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
EDITAL DE LICITAÇÃO 13/13
Pregão Presencial - 1/2013
PROPONENTE: -

ANEXO I

Linha 01: Saindo de Cruzaltense pela parte da manhã, passando por Vila Progresso, parando na entrada de Clairton Marolli, voltando na faixa principal e parando na entrada de Ulisses Lazari, seguindo e parando na entrada de Ivalino Gasparetto, depois seguindo e parando na Granja Figueira, voltando à geral e parando próxima a casa do Celso Lazari, seguindo e parando na entrada de Luis Zulian, seguindo e parando próximo a casa Clademir Ceccato, seguindo e parando próximo a Valmir Kroth, seguindo e parando próximo a Merci Gonçalves, retornando e parando próximo a Gilmar Zulian, seguindo e entrando na propriedade de Valdir Dalla Rosa, retornando e seguindo e parando em frente a Ivanor Gasparetto, seguindo e parando próximo a casa de Eri Dalla Rosa, seguindo e parando próximo a Guilherme Giacomim, seguindo e parando próximo a Dolcimar Mendes, seguindo e parando próximo a casa de Carmelina Zulian, subindo o morro e parando enfrente a casa do Irany Scolari, seguindo e parando na casa de Elenilton Cecatto, seguindo e parando próximo a casa de Milton Sandri, seguindo e parando próximo a casa do Claudiomir Rigon, seguindo e parando enfrente a Escola Estadual Vera Cruz, seguindo e parando enfrente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Duque Estrada, finalizando o trajeto. Fazendo este mesmo percurso pela parte do meio dia. E pela parte da tarde passando na propriedade de Altair Agnolin e retornando a faixa principal, seguindo e parando em frente Evandro Boniatti.

A quilometragem percorrida deste percurso, diário, após nova medição fica de **120km** transportando em media **35** alunos diariamente. Manhã 17 alunos. Tarde 18 alunos.

Hora de Saída: 06:00 – 11:40

Hora de Chegada na escola: 07:10 – 12:50

Nº de Paradas: 35

Tipos de veículos: Ônibus ou Microônibus

Seguro obrigatório de passageiros (Transporte Coletivo): Obrigatório

Outras condições: Idade mínima do veículo: Não consta

Exigências, equipamentos e acessórios necessários para transporte escolar definidos no CTB (Art. 136 a 139), entre outros.

ANEXO II

Linha 02: Saindo pela parte da manhã da Comunidade de Nossa Senhora de Lourdes seguindo e parando na casa de Vilmar Colpani, seguindo e parando próximo a casa de Rosilei Iltchenco, seguindo e parando enfrente a casa de Nilson Palharini, seguindo e parando enfrente a casa de Aldérico Bampi, seguindo e parando enfrente a entrada do Paulo Blanger, seguindo até a Fazenda Bela Vista, retornando a geral e entrando na propriedade de Ari Cecato e Alceu Cecatto, retornando a geral e seguindo e parando na casa de Agostinho Gasparetto, seguindo e parando até a casa de Rudimar Gasparetto, seguindo e parando enfrente a casa do João Santa Catarina, entrando na casa de Ildo Schimtd, seguindo saindo na geral e parando próximo a entrada do Vanderlei Lazari, seguindo e parando enfrente a entrada do Celso Lazari, seguindo e parando próximo a entrada de Volmir Lorenzi, seguindo e parando em frente da casa de Joacir Lazari, seguindo e parando próximo a entrada de Sergio Franklin da Silva, seguindo e parando enfrente a Escola Estadual de Ensino Fundamental Vera Cruz, seguindo até a Escola Municipal Osório Duque Estrada, finalizando o trajeto pela parte da manhã. De meio dia retorna por onde terminou de manhã até a parada de Vilmar Colpani, seguindo e parando enfrente ao Vau Grande, seguindo e parando enfrente a entrada de Clovis Dalabona, seguindo e parando enfrente a casa do Selvino Dall Agnol, seguindo e parando enfrente a entrada do Gilmar DallAgnol, seguindo e parando próximo a casa do Leocir Avozani, seguindo e parando próximo a entrada do Loedir Strada, seguindo e parando próximo a casa de Gilmar Maria, seguindo e parando enfrente a Escola Estadual de Ensino Fundamental Vera Cruz, seguindo e parando em frente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Duque Estrada finalizando o percurso do meio dia.

A tarde sai da Escola Municipal Osório Duque Estrada retornando por São Roque até Nossa Senhora de Lourdes. A quilometragem percorrida deste percurso após nova medição é de **90 km** diários, transportando em media **45** alunos diariamente. MANHA 20 ALUNOS, TARDE 25 ALUNOS.

Hora de Saída: 06h00 – 11:40

Hora de Chegada na escola: 07:10 – 12:45

Nº de Paradas: 27

Tipos de veículos: Ônibus ou Microônibus.

Seguro obrigatório de passageiros (Transporte Coletivo): Obrigatório

Outras condições: Idade mínima do veículo: Não consta

Exigências, equipamentos e acessórios necessários para transporte escolar definidos no CTB (Art. 136 a 139), entre outros.

ANEXO III

Linha 03: Saindo ao meio dia da comunidade de Rio Liso da casa de Ema Blandler, seguindo e parando próximo a casa de Eduardo Paliga, seguindo e parando na entrada de Tadeu Kusiak, seguindo e parando próximo a casa de Dirceu Voloski, seguindo e parando próximo a casa do Adelino Vitter, seguindo e parando próximo a casa de Nilson Finoketi, seguindo e parando próximo a casa de Arcelino Voloski, seguindo e parando próximo a casa do Valdecir Eitutis, seguindo e parando próximo a casa da Vitalina Ferreira de Mattos, seguindo e parando próximo a casa de Ervino Albertch, seguindo e parando proximo a casa de Fabio Bartzsch, seguindo e parando próximo a casa de Ivone Kroll, seguindo e parando na entrada de Arcindo Ferreira, seguindo e parando próximo a casa do Adão Maksymczuk, seguindo e parando próximo a entrada de Vanderlei Zurawski, seguindo e parando próximo a Vilmar de Azevedo, seguindo e parando na entrada de Adilson Finoketi, seguindo e parando próximo a casa do Amilton Zamignan, seguindo e parando próximo a casa de Nelson Sansigolo. Deslocando-se até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Vera Cruz e encerrando o percurso na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Duque Estrada. Retornando pela parte da tarde em sentido inverso. A quilometragem percorrida deste percurso diário, após nova medição fica de **61 km** diários, transportando em media **25** alunos diariamente.

Hora de Saída: 11h45min

Hora de Chegada na escola: 12h50min

Nº de Paradas: 20

Tipos de veículos: Ônibus ou Microônibus.

Seguro obrigatório de passageiros (Transporte Coletivo): Obrigatório

Outras condições: Idade mínima do veículo: Não consta

Exigências, equipamentos e acessórios necessários para transporte escolar definidos no CTB (Art. 136 a 139), entre outros.

ANEXO IV

Linha 04: Saindo de meio dia da Linha Rio Liso, seguindo e parando próxima a casa de Sadi Vicentini, seguindo e parando próximo a casa de Sadi Zanella, seguindo e parando próximo a casa de Antonio de Oliveira, seguindo e parando próximo a casa de Amauri de Oliveira, seguindo e parando próximo a casa do Olmiro Nicolodi, seguindo e parando próximo a casa de Valdecir Hirt, seguindo e parando próximo a casa de Otavio Lourenço, seguindo e parando próximo a Natalino Gandini, seguindo e parando próximo a casa de João Cecco, seguindo e parando próximo ao Clube Coxilha Seca , seguindo e parando a entrada de Gustavo Carraro, seguindo e parando na entrada de Itacir Granzotto, seguindo e parando próximo a Luis Zorzetto, seguindo e parando próximo a Jones Canan, seguindo e parando próximo a Nadir Zorzetto, virando a volta, seguindo e parando próximo a casa do Leopoldo Walzchak, seguindo e parando na casa de Estanislau Wilk, seguindo e parando próximo a casa de Sérgio Raday, seguindo e parando próximo a entrada de Pedro Karlinski, seguindo e parando próximo a casa de Dolcimar Paidá, seguindo e parando próximo a casa de Luiz Dal Solio, seguindo e parando em frente a casa de Aidir Rigo, seguindo e parando na entrada de Gladstone Fantini, seguindo e parando na entrada de Arnildo Rigo, depois indo para Cruzaltense parando enfrente a Escola Estadual de Ensino Fundamental Vera Cruz e seguindo para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Duque Estrada encerrando o trajeto, retornando a tarde e fazendo o sentido inverso. A quilometragem percorrida deste percurso diário, após nova medição fica de **58 km** diários, transportando em media **35** alunos diariamente.

Hora de Saída: 11:40

Hora de Chegada na escola: 12:50

Nº de Paradas: 27

Tipos de veículos: Ônibus ou Microônibus.

Seguro obrigatório de passageiros (Transporte Coletivo): Obrigatório

Outras condições: Idade mínima do veículo: Não consta

Exigências, equipamentos e acessórios necessários para transporte escolar definidos no CTB (Art. 136 a 139), entre outros.

ANEXO V

Linha 05: Saindo da Linha Onze pelo meio dia, seguindo e parando na entrada de Everaldo Rizzi, seguindo e parando próximo a casa de Paulo Rodrigues, seguindo e parando próximo a casa de João da Silva, seguindo e parando próximo a entrada de Casemiro Gralik, seguindo e parando na entrada de Vítório Bovenschulte, seguindo e parando na casa de Mauri Viter, seguindo e parando enfrente a entrada de Osvaldo Kroll, seguindo e parando na entrada de Helmut Wagner, virando a volta e parando próximo casa de Adelino Lopes, seguindo e parando próximo a entrada de Amarildo Lopes , seguindo e parando próximo a casa de Dolcimar Krause, entrando na propriedade do Valdenor Krause, seguindo e parando na entrada de Roberto Galetti, seguindo e parando próximo a casa de Genuíno Marin, seguindo e parando próximo a casa de Sergio Gnass, seguindo e parando próximo a Jucimar Remus, seguindo e parando próximo a casa de Genoir Lazarotto, seguindo e parando próximo a casa de Adair Cecco, seguindo e parando em frente a Sergio Barbacovi, seguindo e parando próximo a casa de Augusto Mizevski, seguindo e parando enfrente Osvaldo Gromam, seguindo para Cruzaltense e parando enfrente a Escola Estadual de Ensino Fundamental Vera Cruz, encerrando o percurso na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Duque Estrada retornando a tarde em sentido inverso. A quilometragem percorrida deste percurso diário, após nova medição fica de **90 km** diários, transportando em media **30** alunos diariamente.

Hora de Saída: 11:30

Hora de Chegada na escola: 12:40

Nº de Paradas: 23

Tipos de veículos: Ônibus ou Microônibus

Seguro obrigatório de passageiros (Transporte Coletivo): Obrigatório

Outras condições: Idade mínima do veículo: Não consta

Exigências, equipamentos e acessórios necessários para transporte escolar definidos no CTB (Art. 136 a 139), entre outros.

ANEXO VI

Linha 06: Saindo pela parte da manhã da comunidade Rio Liso, seguindo e parando na entrada de Vanderlei Zurawski, seguindo e parando na casa de Adão Maksymczuk, seguindo e parando na frente de Valdecir Vitter, seguindo e parando na frente de João Vitte, seguindo e parando na propriedade de Dirceu Voloski, retornando e parando na entrada da família Oliveira, seguindo e parando na casa de Nilson Finoketi, seguindo e parando na entrada de Ari Ferreira, seguindo e parando em frente a família Ferreira e Silva, seguindo e parando em frente a propriedade de Ivone Kroll, seguindo pela Linha Santa Cruz sentido Cruzaltense, seguindo e parando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Duque Estrada. Terminando o trajeto e vice versa. A quilometragem percorrida deste percurso diário fica **50 km** diários. Transportando em media **15** alunos.

Hora de Saída: 06:00

Hora de Chegada na escola: 07:00

Nº de Paradas: 11

Tipos de veículos: Vans e Microônibus

Seguro obrigatório de passageiros (Transporte Coletivo): Obrigatório

Outras condições: Idade mínima do veículo: Não consta

Exigências, equipamentos e acessórios necessários para transporte escolar definidos no CTB (Art. 136 a 139), entre outros.

ANEXO VII

Linha 07: Saindo pela parte da manhã na comunidade Palmeirinha, seguindo e parando na entrada de Antonio de Oliveira, seguindo e parando na entrada de Olmiro Nicolodi passando pelas Quatro Encruzilhadas, seguindo e parando na entrada de Lucimar Zamian, retornando e descendo sentido Vilma Dassoler, seguindo e parando em frente de Angelo Nadir Zorzetto e Luis Zorzetto, seguindo e parando próximo a Gustavo Cararro, seguindo e parando próximo a propriedade de Caio Cecco, seguindo e parando próximo a Milton Lanzana, seguindo e parando em frente a Dolcimar Paidá, seguindo e parando na propriedade da família Walszacki, seguindo e parando na propriedade de Marco Zicato, voltando a Estrada Geral passando pela Linha 9, seguindo e parando próximo a Vilmar Sacon, passando consecutivamente pela Comunidade de Santa Catarina na propriedade de Alcir Avozani, seguindo e parando na entrada de Gladstone Fantini, seguindo e parando na entrada de Aidir Avozani, seguindo e parando na entrada de Arnildo Rigo, dirigindo-se até o Município de Cruzaltense na Escola de Ensino Fundamental Osório Duque Estrada. O trajeto total tem aproximadamente **64 km** diários, transportando 17 alunos.

Hora de Saída: 06:00

Hora de Chegada na escola: 07:10

Nº de Paradas: 17

Tipos de veículos: Vans ou Microonibus

Seguro obrigatório de passageiros (Transporte Coletivo):

Outras condições: Idade mínima do veículo: Não Consta

Exigências, equipamentos e acessórios necessários para transporte escolar definidos no CTB (Art. 136 a 139), entre outros.

ANEXO VIII

Linha 08: Saindo pela parte da manhã da cidade de Cruzaltense passando na propriedade de Valdir Bampi, seguindo e parando na entrada de Valdecir Gasparetto, passando e parando na entrada de Etelvino Nardino, seguindo e parando na propriedade de Marcio Giacomim, seguindo e parando na entrada de Sergio Santa Catarina, seguindo e parando na entrada de Ivo Santa Catarina, seguindo e parando na entrada de Neri Bampi, seguindo e parando na propriedade de Ivo Bartszch, retornando ate a faixa principal e entrando na propriedade de Vilmar Colpani, seguindo e parando na propriedade de Aldo Bleich, retornando a faixa principal passando e parando na entrada de Valdir Marin e Juarez Marin, seguindo e parando na entrada de Clovis Dallabona, logo após seguindo e parando na entrada de Maximino Casagrande, seguindo e parando na entrada de Ildo Zeni, seguindo e parando na entrada de Gilmar Maria, consecutivamente dirigindo-se até a Sede no Município de Cruzaltense na Escola Estadual de Ensino Fundamental Vera Cruz e finalizando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Duque Estrada para o desembarque dos alunos. Fazendo o mesmo de forma inversa ao meio dia e ao fim da tarde. O trajeto tem aproximadamente **93 km** diários, transportando em média 16 alunos diariamente.

Hora de Saída: 06:00 – 11:40

Hora de Chegada na escola: 07:00 – 13:00

Nº de Paradas: 16

Tipos de veículos: Microônibus ou Vans.

Seguro obrigatório de passageiros (Transporte Coletivo): Obrigatório

Outras condições: Idade mínima do veículo: Não consta

Exigências, equipamentos e acessórios necessários para transporte escolar definidos no CTB (Art. 136 a 139), entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO 013/13
PREGÃO PRESENCIAL 001/13

Prestação de serviço de transporte escolar.

CONTRATANTE: Município de Cruzaltense, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pedro Álvares, nº 300, na cidade de Cruzaltense, RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.529/0001-44, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KELY JOSÉ LONGO, inscrito no CPF sob o nº 887.845.090-15 e no RG sob o nº 305.268.364-1, residente e domiciliado na Rua Pero Vaz de Caminha, nº45, Centro, na Cidade de Cruzaltense, RS, e de outro lado como:

CONTRATADA:....., ajustam a celebração deste Contrato para a prestação de serviço descritos nas seguinte cláusulas abaixo:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, pela legislação pertinente, pelas cláusulas do edital de licitação a este contrato vinculado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação **Nº 013/13**, na modalidade Pregão Presencial **Nº 001/13**, o qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da Contratada, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa ou profissionais autônomos para realizar o transporte escolar percorrendo as localidades constantes nos **ANEXOS de I à VIII**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

1. Os tipos de veículos poderão ser: ônibus, micro-ônibus, Kombi, e/ou vans, devendo possuir: todos os acessórios de segurança exigidos por lei, inclusive para transporte escolar; estar equipado com o tacômetro (registrador instantâneo de velocidade e tempo); ser movidos preferencialmente a combustível renovável, de acordo com a Lei nº 9.660, de 16/06/1998.

2. A execução do objeto poderá ser com veículos próprios ou locados, correndo a expensas da Contratada todas as despesas com relação ao transporte, ficando também responsável pela integridade física dos alunos, professores ou usuários do transporte, desde suas residências até a Escola e vice-versa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

3. O pessoal empregado na execução do objeto deste contrato não terá qualquer vínculo com o Contratante, ficando, portanto, a total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a responsabilidade da contratada.

4. Para a prestação dos serviços de Transporte Escolar deverão ser observados:

5. Com relação ao Código de Trânsito Brasileiro registra-se que todas as cláusulas relativas a este deverão ser observadas, ainda assim ressalta-se algumas:

VEÍCULOS – CARACTERÍSTICAS: Art. 136, CTB.

1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como o atestado de vistoria do estado do veículo (mecânica e elétrica);
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

HABILITAÇÃO DO CONDUTOR: Art. 138, CTB

1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização do CONTRAN;
- Curso especial para transporte escolar;

2. O disposto nesta cláusula não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS:

- Obrigatória redução de velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres, sempre pelo lado da calçada, no caso dos passageiros; (Art. 31 do CTB e Art. 49 parágrafo único do CTB).

ABERTURA DA PORTA DO VEÍCULO:

- Necessário certificar-se de que não constitui perigo para os passageiros e para outros usuários da via; (Art. 49 do CTB).

EXIGÊNCIAS:

- Os condutores dos veículos de que tratam os Arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; (Art. 329 do CTB).

RETENÇÃO DO VEÍCULO:

- O veículo poderá ser retido nos casos expressos no CTB, § 5º. A critério do agente, não se dará a retenção imediata, quando se tratar de veículo de transporte coletivo transportando passageiros ou veículo transportando produto perigoso ou perecível, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública; (Art. 270 § 5º do CTB).

INFRAÇÕES:

- Serão efetuadas pelo servidores da Brigada Militar.

ACIDENTE:

- Em caso de acidente com vítima, envolvendo veículo equipado com registrador instantâneo de velocidade e tempo, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro; (Art. 279 de CTB).

REGRAS DE ACESSIBILIDADE:

- Leis nº 10.048/00 e 10.098/00 e Decreto nº 5.296/04, Resoluções CONTRAN nº 303/08, 304/08, e 316/09;

EXAME DE SAÚDE:

- Resolução Normativa do Conselho de Tráfego de DAER nº 5219/10, sobretudo o Art. 31 incisos I, II, III, IV, V. OBS: Com relação ao inciso IV, deverá ser apresentado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

1. O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$..... **por Km rodado**, em moeda vigente no país, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

2. Nos preços pactuados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

1. Havendo renovação do contrato, os preços estabelecidos no presente instrumento serão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do IGPM – FGV, se positivo, acumulado dos últimos 12 meses.

2. Fica expressamente convencionado que se, na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, venha a ser extinto o índice de atualização escolhido, será o mesmo substituído por outro, permitido por lei ou que venha a substituí-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda.

3. O valor poderá ser repactuado, após a comprovação prévia pela contratada, quando houver acréscimo no custo operacional, levando-se em consideração: a) aumento do combustível; b) troca do veículo utilizado para a realização do itinerário quando houver aumento do número de alunos; c) aumento do valor de pneus; d) aumento do valor de óleo lubrificante; e) aumento de salário da categoria e impostos; f) outras exigências não previstas inicialmente no termo contratual e edital de licitação; g) alteração do percurso; h) ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objeto da licitação.

4. Os reajustes ocorrerão em conformidade com a legislação vigente, tendo como parâmetros o preço de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária, abaixo discriminada, constante do Orçamento Anual e se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária Correspondente:

2. 05.02.12.361.0047.2.008.3390.39.99.03.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil seguinte ao mês do vencimento, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante a requisição indicando o número de alunos transportados ou de Km rodados, conforme planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar. O pagamento estará condicionado aos dias de efetivo transporte realizado conforme calendário escolar de cada ano.

2. É importante salientar que poderão acontecer algumas alterações de datas que serão comunicadas em tempo hábil para a organização dos transportadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

3. Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a tesouraria municipal, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

4. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos parágrafos anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

5. A contratada, seus sócios, proprietários, ou terceirizados, deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Contratante, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal (INSS, FGTS, CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CND TRABALHISTA), demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre o presente contrato.

6. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento a Contratada, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação pertinente.

7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. A Contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes ao objeto do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, quando exigido, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura e termo final será 31/12/13, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2. Havendo renovação do contrato, os preços estabelecidos no presente instrumento serão ser reajustados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

1. Ter o objeto deste contrato executado nas condições ajustadas pelo presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

2. O Contratante se reserva o direito de a qualquer momento fazer alguma alteração no trajeto descrito nos anexos, bem como a mudança na quilometragem ou ainda a colocação de veículo próprio para a realização do trajeto, dispensado dessa forma o serviço terceirizado.

3. O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Se houver o aumento de alunos, ocasionando desvios de rotas, a Contratada obriga-se a aceitar o mesmo preço do contrato, ou seja, receberá por km rodado, conforme prevê o contrato inicial.

4. Havendo readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos alunos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenização.

1.1 - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

1. Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
2. Notificar à contratante, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções do objeto, fixando prazo para sua correção;

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com as requisições;
2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Solicitar a substituição de empregados da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
2. Exercer rígido controle com relação à validade da carteira nacional de habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida;
3. Disponibilizar os serviços logo após a assinatura do contrato;
4. Disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do serviço;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e seguro coletivo de passageiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

6. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.);
7. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;
8. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motoristas, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
9. Substituir o motorista que cometer falta grave ou gravíssima na vigência do contrato;
10. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
11. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
12. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;
13. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do contratante;
14. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao contratante;
15. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;
16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
17. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da lei n.º 8.666/93;
18. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a administração pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
19. Manter relatórios dos serviços para apresentação a fiscalização, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas, destino da corrida e demais ocorrências ou observações permanentes;
20. Informar ao contratante qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

21. Empregar, na execução dos serviços, motoristas devidamente qualificados (possuidores de carteira nacional de habilitação – categoria “d” – e certificado de curso de direção defensiva);
22. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da administração;
23. todas as despesas relativas execução do objeto, bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da contratada;
24. as condições acima estabelecidas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais, sobre a matéria;
25. apresentar as vistorias dos veículos, que deverão ser realizada semestralmente, juntamente com o certificado de propriedade ou contrato de locação entre outros documentos;
26. A Contratada fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
27. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
28. A Contratada deverá apresentar-se, diariamente, nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como, efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, sendo estes determinados pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser exclusivo para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados e com utilização do cinto de segurança, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou qualquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário.
29. De modo geral, os veículos e condutores deverão seguir as normas do CTB – Código de Trânsito Brasileiro – sendo os mesmos inspecionados/fiscalizados pela Contratante, ou por Órgão ou Empresa determinado pelo mesmo.
30. A Contratada deverá manter endereço de domicílio atualizado, para fins de recebimento de cartas, ofícios e notificações enviadas pelo Contratante. Esta solicitação se justifica pela dificuldade que as Divisões tem de entregar correspondência para algumas empresas. A recusa injustificada das correspondências ensejará a aplicação das sanções contratuais.
31. Toda vez que a Contratada necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar autorização no Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos documentos relacionados, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, e com obediência as exigências legais, inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.
32. A Contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

33. A Contratada deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante.

34. A Contratada responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

35. Os veículos colocados à disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares, em especial: Tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, etc, ficando sujeito a inspeção e fiscalização pelos órgãos de trânsito competentes.

36. O Contratante se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

37. Quando for necessário o aumento da quilometragem para atender alunos, ocasionando desvio de rota, a Contratada obriga-se a fazê-lo pelo preço acertado no presente contrato.

38. A Contratada deverá manter até o final de cada mês, a planilha constante dos seguintes dados: a) quilometragem percorrida; b) número de alunos beneficiados pelo transporte durante o período; c) observações: - motivo de alteração de trajeto – justificativa - escolas que não tiveram aula – especificando turno - dias letivos ou atividades extra-classe solicitados pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

1. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 antes citada;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) por ato unilateral da Administração, a qualquer momento, para a colocação de veículo próprio para a realização do trajeto, ou por extinção da linha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante a execução do contrato: rescisão do contrato e *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

1. A critério da Contratante, quando exigido, como prestação de garantia, a Contratada se obriga, no ato do pagamento de cada parcela, a deixar retido na Tesouraria do Município, a quantia correspondente a 3% (três por cento) de caução sobre o valor da parcela, ou qualquer outra modalidade de garantia prevista no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A referida importância será liberada ou restituída após a completa e fiel execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DO CONTRATO

1. Será gestor do presente contrato, o Senhor Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Poderá ainda delegar esta função à subordinados, mediante ordem de serviço, dando ciência a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. Para assinatura do presente contrato, a Contratada deverá apresentar:

COM RELAÇÃO AO VEÍCULO:

- Autorização fornecida pelo Município, Alvará de Licença, para execução de Transporte Escolar (veículo).

COM RELAÇÃO AO(S) CONDUTOR(ES):

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor;
- Habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização do CONTRAN;
- Curso especial para transporte escolar;
- Certidão, expedida pelo Órgão competente, de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Certificado de aprovação em Cursos Especializados e/ou em curso de treinamento da prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;
- Certificado de curso especial para transporte escolar;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativo a Crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada (se empresa). Cópia da carteira de trabalho / Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outro equivalente.

SEGURO:

2. No ato de assinatura do presente instrumento a Contratada deverá apresentar, Apólice de Seguro com as coberturas mínimas, conforme a planilha em anexo ao termo de referencia, para os transportados e danos produzidos a terceiros, com validade conforme contrato e em caso de prorrogação do contrato apresentar a renovação do seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COBRANÇA JUDICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores rege as hipóteses não previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FÓRUM

1. As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Erechim, RS, para dirimir as dúvidas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Cruzaltense, RS, 18 de fevereiro de 2013.

MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO		
TURNO		
HORAS UTILIZADAS	CONDUZINDO	
	ESPERA	
	TOTAL	0
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	0,00	#DIV/0!
Combustíveis		#DIV/0!
Pneus		#DIV/0!
Lubrificantes		#DIV/0!
Peças e acessórios		#DIV/0!
Serviços e Manutenções		#DIV/0!
CUSTO FIXO	0,00	#DIV/0!
Pessoal e encargos ou Remuneração		#DIV/0!
Despesas Administrativas		#DIV/0!
IPVA		#DIV/0!
Seguro Obrigatório + Taxas		#DIV/0!
Seguro Total		#DIV/0!
Suguro Adicional específico para Transporte Escolar		#DIV/0!
Outros despesas		#DIV/0!
Depreciação Anual (2,5%)		#DIV/0!
CUSTO TOTAL	0,00	100,00
KM percorrido por ano	22.000,00	
Custo por km	0,00	
Custo	0,00	
Margem de Lucro R\$		-
Imposto - ISSQN - (0%)	0,00	
Preço Final	0,00	
	MANHA	17
	TARDE	18
TOTAL DE NÚMERO DE ALUNOS		35,00
DIAS LETIVOS		200,00
ROTEIRO KM/DIA		110,00
VALOR MÉDIO POR ALUNO / DIÁRIO		-
VALOR MÉDIO POR ALUNO / MENSAL		-
VALOR MÉDIO POR ALUNO / ANUAL		-
MARGEM DE LUCRO	#DIV/0!	
VALOR APROXIMADO DO VEÍCULO:		
PREÇO DO ÓLEO DIESEL		
MÉDIA KM/LITRO		
PEÇAS E ACESSÓRIOS (DUAS REVISÕES POR ANO)		
MANUTENÇÕES		
SALÁRIO BASE (SINDICATO DA CATEGORIA FONE 2106-8960		-
SALÁRIO DO MOTORISTA (11 MESES)	-	-
DÉCIMO TERCEIRO	-	-
FÉRIAS	-	-
ABONO 1/3	-	-
IMPOSTOS FGTS 8%	-	-
INSS (20%)	-	-
PREÇO DOS PNEUS (6 PNEUS)		-
PREÇO DO LUBRIFICANTE: (4 BD DE 20LTS)		-

Modificar somente os campos em amarelo.

MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO	LINHA 01	
TURNO		
HORAS UTILIZADAS	CONDUZINDO	
	ESPERA	
	TOTAL	0
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	19.600,00	38,10
Combustíveis	10.800,00	21,00
Pneus	3.000,00	5,83
Lubrificantes	800,00	1,56
Peças e acessórios	2.000,00	3,89
Serviços e Manutenções	3.000,00	5,83
CUSTO FIXO	31.840,20	61,90
Pessoal e encargos ou Remuneração	26.915,20	52,32
Despesas Administrativas	1.000,00	1,94
IPVA	-	-
Seguro Obrigatório + Taxas	350,00	0,68
Seguro Total	-	-
Suguro Adicional específico para Transporte Escolar	1.700,00	3,30
Outros despesas	1.000,00	1,94
Depreciação Anual (2,5%)	875,00	1,70
CUSTO TOTAL	51.440,20	100,00
KM percorrido por ano	24.000,00	
Custo por km	2,14	
Custo	2,14	
Margem de Lucro R\$	0,25	6.000,00
Imposto - ISSQN - (0%)	0,04	
Preço Final	2,44	
MANHA TARDE 17 18		
TOTAL DE NÚMERO DE ALUNOS		35,00
DIAS LETIVOS		200,00
ROTEIRO KM/DIA		120,00
VALOR MÉDIO POR ALUNO / DIÁRIO		8,35
VALOR MÉDIO POR ALUNO / MENSAL		167,05
VALOR MÉDIO POR ALUNO / ANUAL		1.670,54
MARGEM DE LUCRO	11,66%	
VALOR APROXIMADO DO VEÍCULO:		35.000,00
PREÇO DO ÓLEO DIESEL		2,25
MÉDIA KM/LITRO		5,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (DUAS REVISÕES POR ANO)		2.000,00
MANUTENÇÕES		3.000,00
SALÁRIO BASE (SINDICATO DA CATEGORIA FONE 2106-8960)		1.560,00
SALÁRIO DO MOTORISTA (11 MESES)	1.560,00	17.160,00
DÉCIMO TERCEIRO	1.560,00	1.560,00
FÉRIAS	1.560,00	1.560,00
ABONO 1/3	520,00	520,00
IMPOSTOS FGTS 8%	124,80	1.747,20
INSS (20%)	312,00	4.368,00
		26.915,20
PREÇO DOS PNEUS (6 PNEUS)	500,00	3.000,00
PREÇO DO LUBRIFICANTE: (4 BD DE 20LTS)	200,00	800,00

MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO	LINHA 02	
TURNO		
HORAS UTILIZADAS	CONDUZINDO	
	ESPERA	
	TOTAL	
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	24.460,00	43,25
Combustíveis	13.500,00	23,87
Pneus	5.160,00	9,12
Lubrificantes	800,00	1,41
Peças e acessórios	2.000,00	3,54
Serviços e Manutenções	3.000,00	5,31
CUSTO FIXO	32.090,20	56,75
Pessoal e encargos ou Remuneração	26.915,20	47,60
Despesas Administrativas	1.000,00	1,77
IPVA	-	-
Seguro Obrigatório + Taxas	350,00	0,62
Seguro Total	-	-
Suguro Adicional específico para Transporte Escolar	1.700,00	3,01
Outros despesas	1.000,00	1,77
Depreciação Anual (2,5%)	1.125,00	1,99
CUSTO TOTAL	56.550,20	100,00
KM percorrido por ano	18.000,00	
Custo por km	3,14	
Custo	3,14	
Margem de Lucro R\$	0,25	4.500,00
Imposto - ISSQN - (2%)	0,06	
Preço Final	3,45	
MANHA TARDE		
TOTAL DE NÚMERO DE ALUNOS		45,00
DIAS LETIVOS		200,00
ROTEIRO KM/DIA		90,00
VALOR MÉDIO POR ALUNO / DIÁRIO		6,91
VALOR MÉDIO POR ALUNO / MENSAL		138,18
VALOR MÉDIO POR ALUNO / ANUAL		1.381,80
MARGEM DE LUCRO		7,96%
VALOR APROXIMADO DO VEÍCULO:		45.000,00
PREÇO DO ÓLEO DIESEL		2,25
MÉDIA KM/LITRO		3,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (DUAS REVISÕES POR ANO)		2.000,00
MANUTENÇÕES		3.000,00
SALÁRIO BASE (SINDICATO DA CATEGORIA FONE 2106-8960)		1.560,00
SALÁRIO DO MOTORISTA (11 MESES)	1.560,00	17.160,00
DÉCIMO TERCEIRO	1.560,00	1.560,00
FÉRIAS	1.560,00	1.560,00
ABONO 1/3	520,00	520,00
IMPOSTOS FGTS	124,80	1.747,20
INSS (20%)	312,00	4.368,00
		26.915,20
PREÇO DOS PNEUS (6 PNEUS)	860,00	5.160,00
PREÇO DO LUBRIFICANTE: (4 BD DE 20LTS)	200,00	800,00
Modificar somente os campos em amarelo.		

MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO	LINHA 03	
TURNO		
HORAS UTILIZADAS	CONDUZINDO	
	ESPERA	
	TOTAL	
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	20.110,00	51,91
Combustíveis	9.150,00	23,62
Pneus	5.160,00	13,32
Lubrificantes	800,00	2,06
Peças e acessórios	2.000,00	5,16
Serviços e Manutenções	3.000,00	7,74
CUSTO FIXO	18.632,60	48,09
Pessoal e encargos ou Remuneração	13.457,60	34,74
Despesas Administrativas	1.000,00	2,58
IPVA	-	-
Seguro Obrigatório + Taxas	350,00	0,90
Seguro Total	-	-
Suguro Adicional específico para Transporte Escolar	1.700,00	4,39
Outros despesas	1.000,00	2,58
Depreciação Anual (2,5%)	1.125,00	2,90
CUSTO TOTAL	38.742,60	100,00
KM percorrido por ano	12.200,00	
Custo por km	3,18	
Custo	3,18	
Margem de Lucro R\$	0,25	3.050,00
Imposto - ISSQN - (2%)	0,06	
Preço Final	3,49	
	MANHA	0
	TARDE	25
TOTAL DE NÚMERO DE ALUNOS		25,00
DIAS LETIVOS		200,00
ROTEIRO KM/DIA		61,00
VALOR MÉDIO POR ALUNO / DIÁRIO		8,51
VALOR MÉDIO POR ALUNO / MENSAL		170,27
VALOR MÉDIO POR ALUNO / ANUAL		1.702,70
MARGEM DE LUCRO	7,87%	
VALOR APROXIMADO DO VEÍCULO:		45.000,00
PREÇO DO ÓLEO DIESEL		2,25
MÉDIA KM/LITRO		3,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (DUAS REVISÕES POR ANO)		2.000,00
MANUTENÇÕES		3.000,00
SALÁRIO BASE (SINDICATO DA CATEGORIA FONE 2106-8960)		780,00
SALÁRIO DO MOTORISTA (11 MESES)	780,00	8.580,00
DÉCIMO TERCEIRO	780,00	780,00
FÉRIAS	780,00	780,00
ABONO 1/3	260,00	260,00
IMPOSTOS FGTS	62,40	873,60
INSS (20%)	156,00	2.184,00
		13.457,60
PREÇO DOS PNEUS (6 PNEUS)	860,00	5.160,00
PREÇO DO LUBRIFICANTE: (4 BD DE 20LTS)	200,00	800,00
Modificar somente os campos em amarelo.		

MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO	LINHA 04	
TURNO		
HORAS UTILIZADAS	CONDUZINDO	
	ESPERA	
	TOTAL	
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	19.660,00	51,51
Combustíveis	8.700,00	22,79
Pneus	5.160,00	13,52
Lubrificantes	800,00	2,10
Peças e acessórios	2.000,00	5,24
Serviços e Manutenções	3.000,00	7,86
CUSTO FIXO	18.507,60	48,49
Pessoal e encargos ou Remuneração	13.457,60	35,26
Despesas Administrativas	1.000,00	2,62
IPVA	-	-
Seguro Obrigatório + Taxas	350,00	0,92
Seguro Total	-	-
Suguro Adicional específico para Transporte Escolar	1.700,00	4,45
Outros despesas	1.000,00	2,62
Depreciação Anual (2,5%)	1.000,00	2,62
CUSTO TOTAL	38.167,60	100,00
KM percorrido por ano	11.600,00	
Custo por km	3,29	
Custo	3,29	
Margem de Lucro R\$	0,25	2.900,00
Imposto - ISSQN - (2%)	0,07	
Preço Final	3,61	
	MANHA	0
	TARDE	35
TOTAL DE NÚMERO DE ALUNOS		35,00
DIAS LETIVOS		200,00
ROTEIRO KM/DIA		58,00
VALOR MÉDIO POR ALUNO / DIÁRIO		5,98
VALOR MÉDIO POR ALUNO / MENSAL		119,52
VALOR MÉDIO POR ALUNO / ANUAL		1.195,17
MARGEM DE LUCRO	7,60%	
VALOR APROXIMADO DO VEÍCULO:		40.000,00
PREÇO DO ÓLEO DIESEL		2,25
MÉDIA KM/LITRO		3,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (DUAS REVISÕES POR ANO)		2.000,00
MANUTENÇÕES		3.000,00
SALÁRIO BASE (SINDICATO DA CATEGORIA FONE 2106-8960)		780,00
SALÁRIO DO MOTORISTA (11 MESES)	780,00	8.580,00
DÉCIMO TERCEIRO	780,00	780,00
FÉRIAS	780,00	780,00
ABONO 1/3	260,00	260,00
IMPOSTOS FGTS	62,40	873,60
INSS (20%)	156,00	2.184,00
		13.457,60
PREÇO DOS PNEUS (6 PNEUS)	860,00	5.160,00
PREÇO DO LUBRIFICANTE: (4 BD DE 20LTS)	200,00	800,00
Modificar somente os campos em amarelo.		

MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO	LINHA 05	
TURNO		
HORAS UTILIZADAS	CONDUZINDO	
	ESPERA	
	TOTAL	
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	25.960,00	58,38
Combustíveis	15.000,00	33,73
Pneus	5.160,00	11,60
Lubrificantes	800,00	1,80
Peças e acessórios	2.000,00	4,50
Serviços e Manutenções	3.000,00	6,75
CUSTO FIXO	18.507,60	41,62
Pessoal e encargos ou Remuneração	13.457,60	30,26
Despesas Administrativas	1.000,00	2,25
IPVA	-	-
Seguro Obrigatório + Taxas	350,00	0,79
Seguro Total	-	-
Seguro Adicional específico para Transporte Escolar	1.700,00	3,82
Outros despesas	1.000,00	2,25
Depreciação Anual (2,5%)	1.000,00	2,25
CUSTO TOTAL	44.467,60	100,00
KM percorrido por ano	18.000,00	
Custo por km	2,47	
Custo	2,47	
Margem de Lucro R\$	0,25	4.500,00
Imposto - ISSQN - (2%)	0,05	
Preço Final	2,77	
	MANHA	0
	TARDE	30
TOTAL DE NÚMERO DE ALUNOS		30,00
DIAS LETIVOS		200,00
ROTEIRO KM/DIA		90,00
VALOR MÉDIO POR ALUNO / DIÁRIO		8,31
VALOR MÉDIO POR ALUNO / MENSAL		166,19
VALOR MÉDIO POR ALUNO / ANUAL		1.661,90
MARGEM DE LUCRO	10,12%	
VALOR APROXIMADO DO VEÍCULO:		40.000,00
PREÇO DO ÓLEO DIESEL		2,50
MÉDIA KM/LITRO		3,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (DUAS REVISÕES POR ANO)		2.000,00
MANUTENÇÕES		3.000,00
SALÁRIO BASE (SINDICATO DA CATEGORIA FONE 2106-8960)		780,00
SALÁRIO DO MOTORISTA (11 MESES)	780,00	8.580,00
DÉCIMO TERCEIRO	780,00	780,00
FÉRIAS	780,00	780,00
ABONO 1/3	260,00	260,00
IMPOSTOS FGTS	62,40	873,60
INSS (20%)	156,00	2.184,00
		13.457,60
PREÇO DOS PNEUS (6 PNEUS)	860,00	5.160,00
PREÇO DO LUBRIFICANTE: (4 BD DE 20LTS)	200,00	800,00

Modificar somente os campos em amarelo.

MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO	LINHA 06	
TURNO	T	
HORAS UTILIZADAS	CONDUZINDO	
	ESPERA	
	TOTAL	
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	18.460,00	50,45
Combustíveis	7.500,00	20,50
Pneus	5.160,00	14,10
Lubrificantes	800,00	2,19
Peças e acessórios	2.000,00	5,47
Serviços e Manutenções	3.000,00	8,20
CUSTO FIXO	18.132,60	49,55
Pessoal e encargos ou Remuneração	13.457,60	36,78
Despesas Administrativas	1.000,00	2,73
IPVA	-	-
Seguro Obrigatório + Taxas	350,00	0,96
Seguro Total	-	-
Suguro Adicional específico para Transporte Escolar	1.700,00	4,65
Outros despesas	1.000,00	2,73
Depreciação Anual (2,5%)	625,00	1,71
CUSTO TOTAL	36.592,60	100,00
KM percorrido por ano	10.000,00	
Custo por km	3,66	
Custo	3,66	
Margem de Lucro R\$	0,25	2.500,00
Imposto - ISSQN - (2%)	0,07	
Preço Final	3,98	
MANHA TARDE 0 15		
TOTAL DE NÚMERO DE ALUNOS		15,00
DIAS LETIVOS		200,00
ROTEIRO KM/DIA		50,00
VALOR MÉDIO POR ALUNO / DIÁRIO		13,27
VALOR MÉDIO POR ALUNO / MENSAL		265,50
VALOR MÉDIO POR ALUNO / ANUAL		2.654,96
MARGEM DE LUCRO	6,83%	
VALOR APROXIMADO DO VEÍCULO:		25.000,00
PREÇO DO ÓLEO DIESEL		2,25
MÉDIA KM/LITRO		3,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (DUAS REVISÕES POR ANO)		2.000,00
MANUTENÇÕES		3.000,00
SALÁRIO BASE (SINDICATO DA CATEGORIA FONE 2106-8960		780,00
SALÁRIO DO MOTORISTA (11 MESES)	780,00	8.580,00
DÉCIMO TERCEIRO	780,00	780,00
FÉRIAS	780,00	780,00
ABONO 1/3	260,00	260,00
IMPOSTOS FGTS	62,40	873,60
INSS (20%)	156,00	2.184,00
		13.457,60
PREÇO DOS PNEUS (6 PNEUS)	860,00	5.160,00
PREÇO DO LUBRIFICANTE: (4 BD DE 20LTS)	200,00	800,00

Modificar somente os campos em amarelo.

MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO	LINHA 07	
TURNO	T	
HORAS UTILIZADAS	CONDUZINDO	
	ESPERA	
	TOTAL	
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	10.800,00	37,49
Combustíveis	3.200,00	11,11
Pneus	1.800,00	6,25
Lubrificantes	800,00	2,78
Peças e acessórios	3.000,00	10,41
Serviços e Manutenções	2.000,00	6,94
CUSTO FIXO	18.007,60	62,51
Pessoal e encargos ou Remuneração	13.457,60	46,72
Despesas Administrativas	1.000,00	3,47
IPVA	-	-
Seguro Obrigatório + Taxas	350,00	1,21
Seguro Total	-	-
Suguro Adicional específico para Transporte Escolar	1.700,00	5,90
Outros despesas	1.000,00	3,47
Depreciação Anual (2,5%)	500,00	1,74
CUSTO TOTAL	28.807,60	100,00
KM percorrido por ano	12.800,00	
Custo por km	2,25	
Custo	2,25	
Margem de Lucro R\$	0,25	3.200,00
Imposto - ISSQN - (2%)	0,05	
Preço Final	2,55	
MANHA TARDE 0 15		
TOTAL DE NÚMERO DE ALUNOS		15,00
DIAS LETIVOS		200,00
ROTEIRO KM/DIA		64,00
VALOR MÉDIO POR ALUNO / DIÁRIO		10,86
VALOR MÉDIO POR ALUNO / MENSAL		217,23
VALOR MÉDIO POR ALUNO / ANUAL		2.172,25
MARGEM DE LUCRO	11,11%	
VALOR APROXIMADO DO VEÍCULO:		20.000,00
PREÇO DO ÓLEO DIESEL		2,25
MÉDIA KM/LITRO		9,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (DUAS REVISÕES POR ANO)		3.000,00
MANUTENÇÕES		2.000,00
SALÁRIO BASE (SINDICATO DA CATEGORIA FONE 2106-8960)		780,00
SALÁRIO DO MOTORISTA (11 MESES)	780,00	8.580,00
DÉCIMO TERCEIRO	780,00	780,00
FÉRIAS	780,00	780,00
ABONO 1/3	260,00	260,00
IMPOSTOS FGTS	62,40	873,60
INSS (20%)	156,00	2.184,00
		13.457,60
PREÇO DOS PNEUS (4 PNEUS)	450,00	1.800,00
PREÇO DO LUBRIFICANTE: (4 BD DE 20LTS)	200,00	800,00
Modificar somente os campos em amarelo.		

MAPA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO	LINHA 08	
TURNO	T	
HORAS UTILIZADAS	CONDUZINDO	
	ESPERA	
	TOTAL	
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	15.250,00	45,68
Combustíveis	4.650,00	13,93
Pneus	1.800,00	5,39
Lubrificantes	800,00	2,40
Peças e acessórios	4.000,00	11,98
Serviços e Manutenções	4.000,00	11,98
CUSTO FIXO	18.132,60	54,32
Pessoal e encargos ou Remuneração	13.457,60	40,31
Despesas Administrativas	1.000,00	3,00
IPVA	-	-
Seguro Obrigatório + Taxas	350,00	1,05
Seguro Total	-	-
Seguro Adicional específico para Transporte Escolar	1.700,00	5,09
Outros despesas	1.000,00	3,00
Depreciação Anual (2,5%)	625,00	1,87
CUSTO TOTAL	33.382,60	100,00
KM percorrido por ano	18.600,00	
Custo por km	1,79	
Custo	1,79	
Margem de Lucro R\$	0,25	4.650,00
Imposto - ISSQN - (2%)	0,04	
Preço Final	2,08	
	MANHA	0
	TARDE	16
TOTAL DE NÚMERO DE ALUNOS		16,00
DIAS LETIVOS		200,00
ROTEIRO KM/DIA		93,00
VALOR MÉDIO POR ALUNO / DIÁRIO		12,09
VALOR MÉDIO POR ALUNO / MENSAL		241,88
VALOR MÉDIO POR ALUNO / ANUAL		2.418,77
MARGEM DE LUCRO	13,93%	
VALOR APROXIMADO DO VEÍCULO:		25.000,00
PREÇO DO ÓLEO DIESEL		2,25
MÉDIA KM/LITRO		9,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (DUAS REVISÕES POR ANO)		4.000,00
MANUTENÇÕES		4.000,00
SALÁRIO BASE (SINDICATO DA CATEGORIA FONE 2106-8960)		780,00
SALÁRIO DO MOTORISTA (11 MESES)	780,00	8.580,00
DÉCIMO TERCEIRO	780,00	780,00
FÉRIAS	780,00	780,00
ABONO 1/3	260,00	260,00
IMPOSTOS FGTS	62,40	873,60
INSS (20%)	156,00	2.184,00
		13.457,60
PREÇO DOS PNEUS (4 PNEUS)	450,00	1.800,00
PREÇO DO LUBRIFICANTE: (4 BD DE 20LTS)	200,00	800,00

Modificar somente os campos em amarelo.

COBERTURAS MÍNIMAS - TRANSPORTE ESCOLAR 2013 -		
		L.M.I (R\$)
ITEM	DETALHE DAS COBERTURAS	Valor Mínimo
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros	450.000,00
02	Responsabilidade Civil para danos causados à Terceiros - Danos Materiais	100.000,00
03	Responsabilidade Civil para danos causados à Terceiros - Danos Corporais	100.000,00
04	Responsabilidade Civil para danos Morais causados à Passageiros e à Terceiros não transportados	30.000,00
05	Acidentes Pessoais para Condutor e/ou outros Funcionários em serviço, por tripulante/qtd: 001 - Morte Acidental	40.000,00
06	Acidentes Pessoais para Condutor e/ou outros Funcionários em serviço, por tripulante/qtd: 001 - Inv. Permanente - até	40.000,00
07	Acidentes Pessoais para Condutor e/ou outros Funcionários em serviço, por tripulante/qtd: 001 - DMHO - até	10.000,00
08	Acidentes Pessoais (APP), por passapgeiros/qtd: (Número de passageiros da Linha - Ver tipo de veículos) - Morte Acidental	40.000,00
09	Acidentes Pessoais (APP), por passapgeiros/qtd: (Número de passageiros da Linha - Ver tipo de veículos) - Inv. Permanente - até	40.000,00
10	Acidentes Pessoais (APP), por passapgeiros/qtd: (Número de passageiros da Linha - Ver tipo de veículos) - DMHO - até	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Prestação de serviço de transporte escolar - 2013

2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de empresas ou profissionais autônomos para execução de serviço de transporte escolar - 2013.

A contratação tem por objetivo, além de coibir o transporte irregular de passageiros, garantir a qualidade da prestação do serviço e a segurança aos usuários.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

O serviços a serem realizados estão especificados em anexo.

4 - LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

LOCAL: Escola Municipal Osório Duque Estrada

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os tipos de veículos poderão ser: ônibus, micro-ônibus, Kombi, e/ou vans, devendo possuir: todos os acessórios de segurança exigidos por lei, inclusive para transporte escolar; estar equipado com o tacômetro (registrador instantâneo de velocidade e tempo); ser movidos preferencialmente a combustível renovável, de acordo com a Lei nº 9.660, de 16/06/1998.

A execução do objeto poderá ser com veículos próprios ou locados, correndo a expensas da Contratada todas as despesas com relação ao transporte, ficando também responsável pela integridade física dos alunos, professores ou usuários do transporte, desde suas residências até a Escola e vice-versa.

O pessoal empregado na execução do objeto deste contrato não terá qualquer vínculo com o Contratante, ficando, portanto, a total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a responsabilidade da contratada.

Para a prestação dos serviços de Transporte Escolar deverão ser observados:

Com relação ao Código de Trânsito Brasileiro registra-se que todas as cláusulas relativas a este deverão ser observadas, ainda assim ressalta-se algumas:

A contratada deverá apresentar ainda, na assinatura do contrato, o seguro de passageiros (transporte coletivo).

VEÍCULOS - CARACTERÍSTICAS: Art. 136, CTB.

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

· Registro como veículo de passageiros;

· Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como o atestado de vistoria do estado do veículo (mecânica e elétrica);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

· Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

HABILITAÇÃO DO CONDUTOR: Art. 138, CTB

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização do CONTRAN;
- Curso especial para transporte escolar;

O disposto nesta cláusula não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS:

· Obrigatória redução de velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres, sempre pelo lado da calçada, no caso dos passageiros; (Art. 31 do CTB e Art. 49 parágrafo único do CTB).

ABERTURA DA PORTA DO VEÍCULO:

· Necessário certificar-se de que não constitui perigo para os passageiros e para outros usuários da via; (Art. 49 do CTB).

EXIGÊNCIAS:

· Os condutores dos veículos de que tratam os Arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; (Art. 329 do CTB).

RETENÇÃO DO VEÍCULO:

· O veículo poderá ser retido nos casos expressos no CTB, § 5º. A critério do agente, não se dará a retenção imediata, quando se tratar de veículo de transporte coletivo transportando passageiros ou veículo transportando produto perigoso ou perecível, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública; (Art. 270 § 5º do CTB).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

INFRAÇÕES:

- Serão efetuadas pelo servidores da Brigada Militar.

ACIDENTE:

- Em caso de acidente com vítima, envolvendo veículo equipado com registrador instantâneo de velocidade e tempo, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro; (Art.279 de CTB).

REGRAS DE ACESSIBILIDADE:

- Leis nº 10.048/00 e 10.098/00 e Decreto nº 5.296/04, Resoluções CONTRAN nº 303/08, 304/08, e 316/09;

EXAME DE SAÚDE:

- Resolução Normativa do Conselho de Tráfego de DAER nº 5219/10, sobretudo o Art. 31 incisos I, II, III, IV, V. OBS: Com relação ao inciso IV, deverá ser apresentado anualmente.

5 - PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A partir do dia 20/02/2013.

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

As Contratadas deverão apresentar, na assinatura do contrato, os seguros obrigatórios exigidos pela legislação em vigor para a realização de transporte coletivo de passageiros, especialmente para a execução de transporte escolar.

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será responsável pela fiscalização do presente contrato, o Senhor Secretário Municipal de Educação, que procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Poderá ainda delegar esta função à subordinados, mediante ordem de serviço, dando ciência a contratada.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil seguinte ao mês do vencimento, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante a requisição indicando o número de alunos transportados ou de Km rodados, conforme planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar. O pagamento estará condicionado aos dias de efetivo transporte realizado conforme calendário escolar de cada ano.

É importante salientar que poderão acontecer algumas alterações de datas que serão comunicadas em tempo hábil para a organização dos transportadores.

Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a tesouraria municipal, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos parágrafos anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

A contratada, seus sócios, proprietários, ou terceirizados, deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Contratante, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal (INSS, FGTS, CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CND TRABALHISTA), demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre o presente contrato.

Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento a Contratada, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A Contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes ao objeto do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, quando exigido, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
- b) exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida;
- c) disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
- d) disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do serviço;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e seguro coletivo de passageiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- f) assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, estacionamento, taxas, etc.);
- g) responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;
- h) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motoristas, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
- i) substituir o motorista que cometer falta grave ou gravíssima na vigência do contrato;
- j) atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
- l) arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- m) responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;
- n) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;
- o) adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;
- p) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

execução do objeto;

q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

r) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

s) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

t) manter relatórios dos serviços para apresentação a Fiscalização, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas, destino da corrida e demais ocorrências ou observações permanentes;

u) informar ao Contratante qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida;

v) empregar, na execução dos serviços, motoristas devidamente qualificados (possuidores de Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" - e certificado de curso de Direção Defensiva);

x) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

z) todas as despesas relativas execução do objeto, bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada;

a.a) as condições acima estabelecidas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais, sobre a matéria;

a.b) **apresentar as vistorias dos veículos, que deverão ser realizada semestralmente, juntamente com o certificado de propriedade ou contrato de locação entre outros documentos;**

a.c) A Contratada fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

a.d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

a.e) A Contratada deverá apresentar-se, diariamente, nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como, efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, sendo estes determinados pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser exclusivo para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados e com utilização do cinto de segurança, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou qualquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário.

De modo geral, os veículos e condutores deverão seguir as normas do CTB - Código de Trânsito Brasileiro - sendo os mesmos inspecionados/fiscalizados pela Contratante, ou por Órgão ou Empresa determinado pelo mesmo.

A Contratada deverá manter endereço de domicílio atualizado, para fins de recebimento de cartas, ofícios e notificações enviadas pelo Contratante. Esta solicitação se justifica pela dificuldade que as Divisões tem de entregar correspondência para algumas empresas. A recusa injustificada das correspondências ensejará a aplicação das sanções contratuais.

Toda vez que a Contratada necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar autorização no Departamento de Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos documentos relacionados, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, e com obediência as exigências legais, inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

A Contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares.

A Contratada deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante.

A Contratada responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

Os veículos colocados à disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares, em especial: Tacógrafo, pintura do distico ESCOLAR, etc, ficando sujeito a inspeção e fiscalização pelos órgãos de trânsito competentes.

O Contratante se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Quando for necessário o aumento da quilometragem para atender alunos, ocasionando desvio de rota, a Contratada obriga-se a fazê-lo pelo preço acertado no presente contrato.

A Contratada deverá manter até o final de cada mês, a planilha constante dos seguintes dados: a) quilometragem percorrida; b) número de alunos beneficiados pelo transporte durante o período; c) observações: - motivo de alteração de trajeto - justificativa - escolas que não tiveram aula - especificando turno - dias letivos ou atividades extra-classe solicitados pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação.

11 - DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA FÍSICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de identidade, se pessoa física;

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Comprovante de recolhimento de INSS, ou inscrição, nos caso de ser recente com menos de 30 dias;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

DECLARAÇÕES

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

Declaração de que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital.

PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade Fiscal com Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial e outras demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. A Licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço e a Demonstração de Resultados, com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

DECLARAÇÕES

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

Declaração de que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital.

12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO Unitário**.

13 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA

O Contratante pagará a Contratada o valor máximo **por Km rodado, conforme as planilhas de custos em anexo:**

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

14 - RESULTADOS ESPERADOS

Execução do transporte escolar para o período letivo referente ao ano de 2013.

15 - SANÇÕES

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos (Planilhas Orçamentárias) enviados junto com esse termo de referência foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. Para assinatura do presente contrato, a Contratada deverá apresentar:

COM RELAÇÃO AO VEÍCULO:

· Autorização fornecida pelo Município, Alvará de Licença, para execução de Transporte Escolar (veículo).

COM RELAÇÃO AO(S) CONDUTOR(ES) :

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor;
- Habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização do CONTRAN;
- Curso especial para transporte escolar;
- Certidão, expedida pelo Órgão competente, de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

- Certificado de aprovação em Cursos Especializados e/ou em curso de treinamento da prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;
- Certificado de curso especial para transporte escolar;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativo a Crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada (se empresa). Cópia da carteira de trabalho / Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outro equivalente.

SEGURO:

2. No ato de assinatura do presente instrumento a Contratada deverá apresentar, Apólice de Seguro com as coberturas mínimas, conforme planilha em anexo, com validade conforme contrato, e, em caso de prorrogação do contrato apresentar a renovação do seguro.

29/01/2013